

PROJETO DE LEI Nº 50/95

Autoriza reajuste de Salários dos
Funcionários públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e apromulga a seguinte Lei:

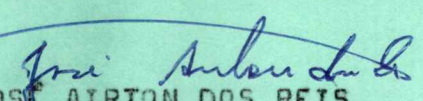
Artigo 1º - Ficam reajustados em 45% (quarenta e cinco
por cento), nos termos do Inciso X de artigo 80 da Lei Orgânica, Emen-
da nº 03, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natér-
cia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 1 995, /
compreendidos os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, '
incidirão sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 1 995.

Artigo 3º - O pagamento previsto nesta Lei correrão por
conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo o Poder Executi-
vo anular total ou parcialmente Dotações do mesmo orçamento ou utili-
zar-se de outros recursos legais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 14 de fevereiro de 1 995.

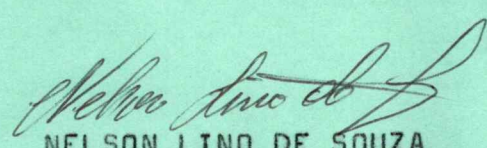

JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

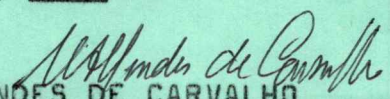
APROVADO (X)

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 17/02/95, às 14 H;

16 H; 18 H.


NELSON LINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA